

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

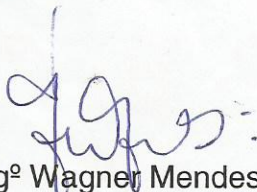
Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que o profissional **Engenheiro WAGNER MENDES BASTOS, CREA 7.202/D-DF**, atuou como responsável técnico pela empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA**, prestando para a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT SYSTEM e de janela para laboratórios e salas de produção de hemocomponentes, com fornecimento de peças, através do Contrato nº 001/2002-FHB, durante o período de 04/02/2002 à 04/08/2003, cumprindo todas as rotinas de periodicidade mensal e atendimento emergencial sob chamada na Divisão de Hemocomponentes e Divisão Técnico Científica, consistindo basicamente na limpeza de filtros, gabinetes, revisão geral elétrica e frigorígena, confecção de suportes, remoção e instalação de aparelhos, e tudo o que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, dentro dos prazos e condições estabelecidas por contrato.

Informando ainda que os serviços foram prestados com responsabilidade e qualidade técnica, não tendo nada que desabone a empresa e a pessoa de seus responsáveis.

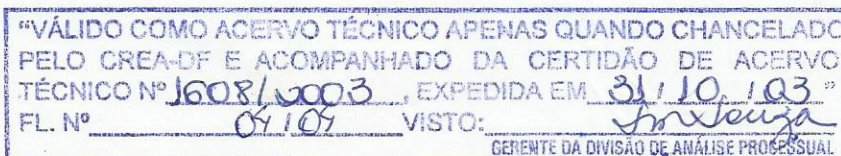
Brasília-DF, 18 de agosto de 2003.

ART Nº 14.646

João Alfredo Santos
Divisão de Administração Geral/FHB
Chefe


Engº Wagner Mendes Bastos

CREA 7202/D-DF
SEMPRE em Conjunto A Bloco 03 – CEP: 70.710-100 – FONE: (061) 327-4447 – e_mail:
pr@fhb.gdf.gov.br





CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 321-3001, FAX (61)

321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1608/2003

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 014646/2003 ----- REGISTRADA EM 08/08/2003

OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MINI CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA PARA LABORATORIOS E SALAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

PROFISSIONAL(IS) ANOTADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA OBRA/SERVIÇO:

a) Nome: WAGNER MENDES BASTOS

Carteira Nº: DF-000000007202/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO.

Atribuições: RES 218/73 ART 12.

Class. Ativ. Técnica: SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA-DF

PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA-DF

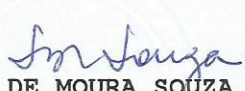
EMPRESA CONTRATADA: CLIMATICA ENGENHARIA LTDA

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: SMHN QD 03 CJ A BL 03 - BRASILIA-DF

DOCUMENTO APRESENTADO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 18/08/2003, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 1 folha(s).

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:


Arq^a SUZANA DE MOURA SOUZA
Gerente da Divisão de Análise Processual


GLÁUCIA ROCHA LOPES
Técnico Administrativo

(Continua em Fls.: 02)



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 321-3001, FAX (61)

321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 02

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1608/2003

CERTIDÃO CONCEDIDA "AD REFERENDUM" DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL, POR SEU COORDENADOR CARLOS BERNO JUNIOR, CONFORME PROCESSO Nº 16129/2003

1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."

2) Esta certidão é, portanto, um documento de propriedade exclusiva do profissional.

3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.-----

CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF-----

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.-----

Brasília-DF, 31 de Outubro de 2003.

GLÁUCIA ROCHA LOPES
Técnico Administrativo
Matrícula nº 252

DE ACORDO:

Arqª SUZANA DE MOURA SOUZA
Gerente da Divisão de Análise Processual
CREA-DF nº 8077/D

(Continua em Fls.: 03)



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 321-3001, FAX (61)

321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 03

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1608/2003

VISTO:

LUCIANA DE PAULA VIEIRA TIVERON

Arq^a Gerente do Dept^o de Documentação

CREA-DF nº 8532/D